



PROCESSO	Processo SEI nº 00146.000881/2023-17
INTERESSADO	CEP-CAU/BR
ASSUNTO	Criação e implementação da gerência de fiscalização do CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 041/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma presencial, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Plano de Trabalho 2024 da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR) aprovado na Deliberação nº 018/2024-CEP-CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 042/2023 – CEP-CAU/BR que solicitou providências necessárias para criação e implementação da Gerência de Gestão de Fiscalização do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 023/2024 – CEP – CAU/BR que informa que a CEP-CAU/BR iniciará os estudos técnicos para implementação de instância permanente de monitoramento das atividades de fiscalização desempenhadas pelos CAU/UF (Gerência Técnica de Fiscalização do CAU BR);

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento à Comissão de Organização e Administração do CAU/BR (COA-CAU/BR) da proposta de implementação de instância permanente de monitoramento das atividades de fiscalização desempenhadas pelos CAU/UF (Gerência Técnica de Fiscalização do CAU/BR), incluindo os requisitos exigidos e as atribuições para o cargo de Gerente, conforme Anexo;
- 2- Solicitar a análise e deliberação da COA-CAU/BR para viabilização da criação e implementação desta Gerência Técnica de Fiscalização no CAU/BR e sua aprovação em instância competente;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 SGM	Envio do processo ao Gabinete da Presidência	05 dias

2	Presidência	Análise da proposta e encaminhamento à COA	05 dias
3	COA	Análise e deliberação	30 dias
4	Presidência	Aprovação na instância competente (CD e/ou Plenário) E, após realização das ações, restituir processo à SGM com os documentos emitidos para informe à CEP sobre a demanda	A definir

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2024.

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR
(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-Adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Kleyton Marinho da Silva	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

141ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 13/9/2024

Matéria em votação: Criação e implementação da gerência de fiscalização do CAU/BR

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Laís Ramalho Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO Coordenadora da CEP-CAU/BR	LAÍS RAMALHO MAIA Coordenadora Técnico Normativa da SGM
--	---

ANEXO

PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE INSTÂNCIA PERMANENTE DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES FISCALIZADORAS DESEMPENHADAS PELOS CAU/UF (GERÊNCIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/BR)

Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/BR

- 1 Gerente;
- 3 Analistas Técnicos;
- 1 Assistente;
- 1 Estagiário.

Emprego: Gerente Nomenclatura: Gerente Técnico e de Fiscalização

Código de Identificação: GTFD – 000

Superior Imediato: Gerente-Executivo(a)

REQUISITOS EXIGIDOS

Escolaridade Mínima: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Especialização ou Experiência: Pós-graduação lato ou stricto sensu na área de atuação do emprego ou experiência em gestão de projetos, planejamento e gestão de obras (5 anos).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Gerenciar a implementação e o contínuo desenvolvimento do Plano Nacional de Fiscalização, ajustando-o conforme necessidades emergentes e orientações estratégicas da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR(CEP-CAU/BR).
2. Coordenar ações de treinamento e suporte técnico aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo Estaduais (UFs), focando em melhorias na eficiência das práticas de fiscalização. 3. Supervisionar a operacionalização dos planos de fiscalização em nível estadual, garantindo a conformidade com o manual nacional.
4. Monitorar o desempenho nacional da fiscalização utilizando indicadores definidos pelo Plano Nacional ou outros sugeridos pela CEP-CAU/BR.
5. Elaborar anualmente o plano de metas nacional do CAU.
6. Elaborar e apresentar relatórios de análise por estado dos resultados da fiscalização, emitindo pareceres técnicos sobre o desempenho de cada estado.
7. Propor e gerenciar a realização de eventos nacionais para discussão de práticas, coleta de sugestões e validação de documentos estratégicos, como manuais e indicadores.
9. Contribuir para a revisão e atualização do Manual Nacional de Fiscalização, assegurando que este sirva como um guia eficaz para os estados na execução de suas atividades de fiscalização.
10. Desenvolver estratégias para aumentar a eficácia da fiscalização, incluindo o uso de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis.
11. Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e profissionais para fomentar estudos e pesquisas relacionados à fiscalização na arquitetura e urbanismo.

12. Implementar iniciativas de conscientização e educação continuada para profissionais e público geral sobre as normas de exercício profissional em arquitetura e urbanismo.

13. Ser o elo entre o CAU/BR e as áreas técnicas dos CAU/UFs.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 14:28 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa**, em 19/09/2024, às 17:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9C8D18EC** e informando o identificador **0342763**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.001263/2024-67

0342763v3